

Lula acusou a PF de plantar provas em seu apartamento: vai dar problema...

YAHOO!

Claudio Tognolli

Yahoo Notícias 11 de maio de 2017



O ex presidente Luiz Inacio Lula da Silva durante Ato jornada pela democracia em Curitiba (Imagem: Ricardo Stuckert)

Em março de 2016, na busca e apreensão feita em imóveis do ex-presidente Lula, a Polícia Federal localizou orçamento de móveis de marcenaria e recibos em nome do petista e de sua mulher, Marisa Letícia. Nos recibos, a marcenaria informa que os pagamentos se referem ao “apartamento 142”.

A unidade reservada inicialmente por Lula e Marisa no edifício Solaris, no Guarujá, era a de número 141. Em defesa encaminhada ao Tribunal de Justiça de São Paulo, no entanto, os advogados de Lula fazem menção à unidade 142-A, que está em nome da OAS, assim como o triplex 164 — que a força-tarefa sustenta pertencer, na verdade, ao ex-presidente.

O apartamento de Lula em São Bernardo é número 122. Na busca e apreensão, a PF verificou que ele usa também a 121, alugada de um primo do pecuarista José Carlos Bumlai, preso na Lava Jato.

Em seu depoimento nesta quarta-feira, Lula disse a Moro que o recibo não é assinado nem por ele, nem pela finada primeira-dama. E sugeriu

que a PF plantou provas em nas busca em seu apartamento.

Veja o recibo que Moro mostrou a ele:

Marcenaria Hoffelder LTDA-ME
Marcenaria e Construção
 Armários de Cozinha e Armários Embutidos - Construções e Reformas em geral

Rua Sebastião Meira Barros, 1068 - Pq. Fernanda - São Paulo - SP
 Fone: 5821-2493 Telefax: 5511-1413 / Cel (11) 9972-3461 / 9626-4797
 e-mail: moveishoffelder@hotmail.com

CNPJ (MF) 55.926.026/0001-57 Insc. Est. 111.721.888.116-ME

RECIBO Nº 018 R\$ 9900,00 2

Recebi(emos) do(s) Sr. (s) Moro

a importância de Nota em 1 e duplo de 1000

Proveniente de: Mo. V. S. Neto em S. Paulo 142

Para maior clareza firmamos o presente São Paulo 21 de de de 2018

Claudio Hoffelder
Assinatura

Lula cometeu crime em pleno juízo. Caluniou a PF e a Força Tarefa...

São três os crimes contra a honra tipificados pelo nosso código penal:

Calúnia (art. 138); Difamação (art. 139) e Injúria (art. 140).

Conforme trata o Art. 138 do Código Penal, caluniar é imputar a alguém, um fato concreto, definido como crime, onde o agente tem a consciência da falsidade desta imputação.

Segundo esta definição, o crime de calúnia exige três condições: a **imputação de fato determinado**, sendo este **qualificado como crime**, onde há a **falsidade da imputação**.

Calúnia

Art. 138 – Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º – Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º – É punível a calúnia contra os mortos.

Ou seja: dona Marisa se foi, e Lula além de caluniar a PF, acusa a PF de ter caluniado a finada primeira-dama.

Vai rolar muita água sobre essas acusações de calúnia feitas diante de Moro: apostem todas as fichas...

